

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG.

REFERÊNCIA: Razões de Recurso Administrativo - PREGÃO 015/2022 ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022.

RHS CONSULT LTDA. - EPP, sociedade empresarial, inscrita no CNPJ (MF), sob o número **23.047.156/0001-23**, estabelecida à Rua Ituaçu, n.º 26, Bairro Parque Industrial, em São Paulo (SP), já qualificada no processo licitatório regido pelo Edital de Pregão Eletrônico N.º 001/2022, vem, por meio de suas representantes legais, com fulcro no Art. 4º da Lei n.º 10.520/02 e nos termos do Edital de Licitação em epígrafe, apresentar

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão do Pregoeiro Oficial e Equipe De Apoio DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG, objetivando a desclassificação, a priori, da proposta preliminarmente e habilitação tida como vencedora, apresentada pela **ELO ASSESSORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA - CNPJ N° 22.540.895/0001-90**, por ser manifestamente inexecúvel para execução e não conter a apresentação de planilha detalhada de preço comprovando a execução do processo, conforme fatos e fundamentos que passamos a aduzir.

DA TEMPESTIVIDADE DO PROTOCOLO DAS RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em preliminar, é de se assinalar que o presente recurso está em consonância com a legislação pertinente à matéria de licitações públicas, inclusive, estando dentro do prazo instituído pela Lei nº 10.520/02, consoante o disposto no artigo 4º, XVIII.

Na data de **11/03/2022** foi expedida Ata de Realização do Pregão Eletrônico, assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG, momentaneamente considerada como vencedora do certame em epígrafe a Empresa **ELO ASSESSORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA**.

A referida Classificação Preliminar Final encerrada dia 15/03/2022, sendo imediatamente informado sobre o interesse da ora recorrente em interpor recurso administrativo, aceito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe, cujo prazo de interposição da insurgência e suas razões é de 03 (três) dias úteis.

I - MANIFESTAÇÃO PREAMBULAR

O presente recurso tem o condão de suscitar que a Administração Pública vislumbre, no que tange à realidade de mercado atual versus a proposta considerada vencedora, isto é, se efetivamente está comprometida com a realização de um certame público do início ao fim. Na mesma ótica, não basta, tão somente por se tratar de no Pregão Eletrônico lançar valores que de uma simples análise, mesmo que estivéssemos em outras circunstâncias econômicas, ainda seria

considerada inexecutável, considerando a omissão de valores reais e a elaboração de valores fantasiosos, conforme será comprovada na sequência deste manifesto recursal.

A Administração, a fim de cumprir o que efetivamente a legislação aponta, deve cautelosamente analisar cada uma das legislações invocadas aqui nesse recurso:

Art. 48. Serão desclassificadas: [...] II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou **com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Lei nº 8.666/93).

A Lei 10.520/02 previu no artigo 4º, inciso VII a necessidade de verificação, antes da fase de lances, da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. O Decreto 5.450/05 que regulamenta a matéria em âmbito federal assim dispõe e deve ser trazido a este recurso:

Decreto 5.450/2005

Art. 22. [...] §2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. [...]

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

Portanto, a Administração Pública, conforme será delineado, deve considerar as alusões trazidas neste recurso, como medida da garantia de um processo licitatório pautado em princípios constitucionais para garantia da segurança jurídica desta licitação e, assim, garantindo a visibilidade pública que este requerido órgão transmite ao público.

II - DA INEXEQUIBILIDADE DO VALOR PROPOSTO PELA EMPRESA SUPRA INDICADA

Trata-se de licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.**

O certame divulgou o valor orçado previamente, para que assim fosse claro e objetivo a margem da exequibilidade, que conforme estipulado por Lei é de 70% do valor orçado, acima disso já se deve causar estranheza para a contratante.

No transcorrer do pregão, a **PROPOSTA** da Empresa Classificada **ELO ASSESSORIA EM SERVICOS PUBLICOS**

LTDA, auferiu o lance vencedor de **R\$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, sendo considerado a o valor total

Verifica-se, portanto, claramente, que o valor final apresentado pela empresa supramencionada não é capaz de garantir o custeio mínimo de um Concurso Público do tamanho e da magnitude auferida como este, com oferta de mais de 50 cargos diversos, todos com Prova Objetiva com questões de diferentes áreas de conhecimento que, por óbvio, pautadas no ineditismo, com 20 (Vinte) questões de conhecimento específico com 05 (cinco) alternativas de respostas as quais, ambas inclui uma vasta gama de serviços especializados, aplicação de Provas Objetivas, Provas Práticas para 8 cargos e Provas de títulos, conforme abaixo será descrito.

O serviço que será contratado pela Administração conta com a produção de diagnóstico prévio do Concurso Público a ser executado, realizando o levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao certame; elaboração dos editais de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público e suas particularidades, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas; **RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES VIA INTERNET**, elaboração, digitação, revisão técnica das questões elaboradas por Banca com profissionais qualificados, no mínimo, com especialização na área de conhecimento; reprodução das provas, cartões de respostas; impressão de provas criptografadas com armazenamento em cofre digital em hd específico.

Assim como, também o serviço deve contar com a realização de provas especiais para candidatos com necessidades especiais; aplicação de Provas Objetivas, com designação de coordenação e pessoal de apoio; além da correção das provas por sistema de leitura ótica, bem como aplicação de Prova Discursiva para o cargo de nível superior, quando assim for necessário.

Considerando as exigências editalícias, o preço muito baixo traz riscos à Administração Pública à medida que se comprove que o licitante não dispõe de meios para bem adimplir o contrato. Há grandes riscos de ser o pretendido Concurso Público frustrado, diante da discrepância com o valor ofertado por esta empresa, e os evidentes custos para a elaboração e aplicação do mesmo, em especial por considerar os diferentes tipos de serviços destacados no instrumento editalício:

Executar todas as atividades relativas ao Concurso Público, bem como os materiais e os serviços técnicos de aplicação das provas.

Elaborar os documentos básicos do Concurso Público, compreendendo o edital com base na legislação vigente e diretrizes estabelecidas pelo contratante, a divulgação do Concurso Público e a folha de informações aos candidatos, de acordo com as especificações fornecidas pelo contratante.

Publicar o edital do Concurso Público em sites especializados e em redes sociais, efetuar cartazes para divulgação e demais meios de divulgação de mídia necessários para a ampla concorrência.

Elaborar todos os Editais referentes ao Concurso Público, quais sejam de abertura, de locais e de horários de aplicação de provas, de resultados, de convocações e de erratas, disponibilizando-os para o Contratante, para fins de publicação no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico do CISMETRO.

Disponibilizar em seu site (portal na Internet) a divulgação de todas as fases do Concurso Público, desde o edital de abertura até o resultado final, disponibilizando material para que o Contratante também divulgue provas, erratas e outros comunicados, através de login e senha.

Divulgação do edital, gabaritos e outros através de site próprio.

Elaborar e providenciar a confecção do material de divulgação e inscrição (ficha de inscrição, manual do candidato, quantos se fizerem necessários para atender a demanda) arcando com todas as despesas decorrentes.

Elaborar e fornecer o material necessário a inscrição dos candidatos, a saber: Manual do Candidato e Ficha de Inscrição com o comprovante de inscrição.

Possibilitar que a inscrição possa ser feita através da internet, como também responsabilizar-se pelo processo de inscrições, sendo que o valor do depósito das inscrições deve ser feito em conta corrente de titularidade da Contratada, a ser indicada.

Cadastrar logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos.

Disponibilizar o Cartão de Inscrição ao Candidato, pela internet, contendo todas as informações necessárias para a realização das etapas do Concurso Público.

Providenciar local de realização das provas compatíveis com o número de candidatos, arcando com todas as despesas decorrentes.

Elaborar, imprimir, acondicionar e transportar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público, devendo as mesmas ser transportadas por profissional do quadro da contratada, preservadas as características de inviolabilidade.

Elaborar questões das provas, em quantidade definida no edital por bancas especializadas de professores.

Corrigir as provas objetivas por processo eletrônico de "Leitura Ótica".

A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao Concurso Público, providenciando a divulgação no seu site das respostas de recursos deferidos, bem como quaisquer alterações delas decorrentes.

Elaborar e disponibilizar para o Contratante, todos os resultados das provas do Concurso Público, inclusive gabaritos e os resultados parciais, no prazo estabelecido no cronograma de execução do Concurso Público.

Manter sigilo quanto as provas e as suas questões, por si e por seus prepostos a qualquer título, antes e depois da realização do Concurso Público.

Manter segurança e policiamento no local das provas.

Arcar com despesas de estada de seus representantes, como também durante a aplicação das provas, caso se faça necessário.

Providenciar lugar seguro para a guarda das provas antes, durante e após a realização do Concurso Público.

Providenciar provas e material de aplicação, treinamento de fiscais e aplicação das provas, material para os trabalhos de sinalização dos locais das provas, lista de candidatos para frente da sala de aula, lista de presença por sala de

aula, ata de ocorrência de sala de aula, atestado de presença no Concurso Público (para quem solicitar), lista de presença dos fiscais e outros.

Providenciar o recrutamento e seleção de fiscais, pessoal auxiliar para aplicação das provas.

Arcar com todas as despesas decorrentes com pessoal para fiscalização das provas, assim como pessoal para auxiliar nos serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas.

Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e avaliação das provas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura.

Quanto à elaboração das provas, a empresa deverá apresentar conteúdo programático que guarde pertinência ao cargo a ser submetido ao Concurso Público, sob pena de possível inexecução contratual.

Receber e julgar possíveis recursos administrativos que por ventura venham a existir até a homologação do Concurso Público.

Fornecer a Contratante, ao final do processo, os resultados das provas objetivas dentro dos prazos previstos em manifestação acordada pelas partes.

Entregar as fichas de inscrição, folha de respostas e os exemplares dos cadernos de questões ao Contratante, no encerramento do Concurso Público.

Executar os serviços em conformidade com as especificações e métodos definidos pelo Contratante.

Não transmitir quaisquer informações dos serviços, sem a devida autorização prévia e escrita do Contratante.

Comparecer às reuniões convocadas pelo Contratante, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento a convocação.

Submeter todos os documentos a consideração do Contratante, sob a forma de minuta. Uma vez aprovados, serão impressos pela Contratada mediante prévia autorização do Contratante.

Constituir-se em fiel depositária de qualquer material e documento que eventualmente solicitar ao Contratante.

Fica a Contratada obrigada a comunicar por escrito o Contratante sobre a ocorrência de qualquer fato relevante verificado durante a prestação do serviço contratado, no primeiro dia subsequente a sua ocorrência. Entende-se por fato relevante: impedimento de qualquer ordem que impossibilite a realização do Concurso Público, atraso quanto a chegada da equipe organizadora que gere efeitos no início da realização do Concurso Público, extravio de prova ou quaisquer materiais relevantes a sua aplicação, quebra de lacre do pacote contendo as provas, uso de material eletroeletrônico por candidato, dentre outros fatos que tenham por natureza a não realização regular do Concurso Público.

Responsabilizar-se pelos atrasos e eventuais e consequentes prejuízos e responsabilizações advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados.

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, as despesas pela realização do Concurso Público por aqueles inscritos considerados isentos da taxa de inscrição.

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributáveis de origem federal, estadual ou municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços contratados e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos naquele instrumento. A inadimplência do Contratado quanto aos tributos, encargos ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado ou restringir a regularização dos serviços.

Permitir que o Contratante fiscalize, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, bem como requerer a prestação de contas dos serviços até então prestados.

A Contratada responsabilizar-se-á por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer das atividades ou de suas obrigações, perante o Contratante, a candidato inscrito e a qualquer terceiro eventualmente prejudicado.

Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a Contratada, tendo constatado eventos de tal natureza e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente a anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s) se todas as medidas de segurança forem adotadas pela Contratada para evitar tais ocorrências.

Para exercer as atividades descritas a Contratada disponibilizará a seguinte infraestrutura:

Local para a realização das provas, adaptado para receber candidatos portadores de necessidades especiais;

Local para a realização das provas, adaptado e equipado para receber candidatos respeitando as regras de sanitização e higienização impostas pelas autoridades legais devido à pandemia da **COVID19**.

FISCAIS PARA AS PROVAS, SENDO, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) POR SALA E 01 (UM) POR CORREDOR;

Refeição e transporte para pessoal requisitado com fins de fiscalização das provas, assim como do pessoal auxiliar e representantes da contratada;

Assegurar aos candidatos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição e realização do Concurso Público, para o cargo/ocupação/formação cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção oferecida pela lei vigente.

Responsabilizar-se pelo relatório final com a relação dos aprovados para homologação **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG e principalmente, RESPEITAR TODAS AS ETAPAS ESTIPULADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, SENDO UM DOS MAIS CRITÉRIOSOS DO BRASIL.**

Separar, envelopar, etiquetar e empacotar as provas, os cartões óticos, listas de presença por estabelecimento de ensino e por sala.

Manter durante todo processo de realização do Concurso Público consultor jurídico permanentemente disponível para analisar eventuais recursos, atuando em todas as questões jurídicas que dizem respeito ao Concurso Público.

Responsabilizar-se pela elaboração do material cartões de inscrição, elaboração, impressão, transporte e aplicação

das provas e dos cartões de resposta, bem como todos os demais relatórios e documentos para devida realização do Concurso Público.

Emitir, a cada 03 (três) dias, durante o período de inscrições, relatório contendo os quantitativos de candidatos inscritos/pagos, encaminhando-o para o contratante.

Permanecer, pelo prazo de 04 (quatro) anos a partir da homologação do Concurso Público, em ambiente próprio, com a guarda de todos os formulários de inscrição, folhas de resposta, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso Público, devendo ser encaminhadas ao Contratante, após esse prazo, no caso de inexistir alguma ação pendente no Poder Judiciário.

Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

Destacamos aqui, não somente o rol extenso de obrigações da contratada na realização do serviço, que incluem não só a elaboração das questões inéditas, Aplicação da Prova Objetiva, Aplicação da Prova Prática, Aplicação da Prova de Títulos para os todos os mais de 50 cargos, mas em especial, os pontos abaixo elencados que de imediato, se vislumbra que o montante de **R\$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** não é viável:

- a) a impressão das provas para a estimativa de 2.300 mil candidatos;
- b) o pagamento da equipe que aplicará as provas que, de acordo com o edital será de 02 (dois) fiscais por sala
- c) o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributáveis de origem federal, estadual ou municipal;

d) APLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BIOCINITÁRIOS E DE BIOSSEGURANÇA GARANTINDO MEDIDAS ASSECURATÓRIAS PARA PREVENIR AS INFECÇÕES CRUZADAS IMPOSTAS PELA NOVA CONDIÇÃO ESTABELECIDADA PELO CORONAVÍRUS.

Muito embora se compreenda os motivos que ensejam a Administração Pública a utilizar a realização dessa modalidade de Pregão Eletrônico para a disputa do serviço que está se pretendendo contratar, o que restou claramente demonstrado na Classificação Preliminar é o **SUCATEAMENTO** do serviço que é oferecido, com transparente inexecutabilidade.

Perceba Pregoeiro, que o valor global aufere apenas **R\$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. Causando tamanha estranheza sobre quais condições esse Concurso Público será realizado, exsurgindo, ainda, necessidade de que órgãos auditores estejam atentos a esse certame, a Administração Pública deve se vincular ao regramento que a mesma elaborou quando da feitura do edital, não devendo o valor ínfimo ser entendido como uma proposta mais vantajosa a ser contratada pela Administração Pública, mas sim, causar estranheza ao Pregoeiro se tal serviço será eficientemente realizado.

É evidente, portanto, o equívoco da licitante quando assume o compromisso perante a Administração para a execução total do objeto ora licitado com os valores que se propõe, em especial a primeira classificada, no montante de **R\$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

A realização de certames públicos depende do envolvimento de profissionais técnicos habilitados, de notório conhecimento e ilibada reputação, em razão da alta complexidade do objeto, exigindo elaboração de questões inéditas para compor as Provas Objetivas de todos os cargos por profissionais especialistas em cada área, sem contar com os custos variáveis com processamento de inscrições, reprodução de provas e cartões ópticos, pessoal para coordenação, além da correção de cartões ópticos, processamento de resultados e montagem de banco de dados para importação de dossiês quando da finalização do serviço para o Conselho Regional, que avultam o serviço em valor considerável.

Considerando um certame da amplitude proposta pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG**, com a estimativa previa de mais de 2300 pessoas nesse Concurso Público, cabe questionar se será mesmo possível o cumprimento integral do objeto licitado com o valor de **R\$ 17,13 (DEZESSETE REAIS E TREZE CENTAVOS)**, apresentados, respectivamente, pela licitante já supracitada, ou seja.

Percebe-se que o valor proposto pela ora declarada vencedora se mostra indiscutivelmente de forma incompatível com as exigências e especificidades definidas para atender plenamente o presente Concurso Público, Aplicação de Prova Objetiva para mais de 50 cargos, Aplicação de 8 provas práticas, aplicação de prova de Títulos e Manutenção do Concurso Público pelo prazo de 04 anos após sua homologação.

A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA É A MEDIDA QUE SE IMPÕE, QUANDO DA REALIDADE FÁTICA, SE VISLUMBRA A SUA PROPOSTA INEXEQUÍVEL, NA OPORTUNIDADE QUE SE JUSTIFICA PELA BUSCA DO ENTE PÚBLICO AO RESGUARDAR SEUS INTERESSES E, PRINCIPALMENTE, PELA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE FORMA COMPROVADA ERRÔNEA, COM O ÚNICO INTUITO DE AUFERIR ÊXITO NA LICITAÇÃO E CAUSAR PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SOBRETUDO, DENEGRIR A IMAGEM PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG.

Cumprer ressaltar que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja - o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.

A lei 10.520/02, que regula a modalidade do pregão, não se refere expressamente à análise da exequibilidade das propostas. Entretanto, alguns dispositivos permitem verificar a intenção do legislador de assegurar a viabilidade de execução do objeto licitado. Senão, vejamos:

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quando ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Ora, a aceitabilidade da proposta envolve não somente a verificação do cumprimento das condições do edital, mas, também, a capacidade de execução do objeto licitado, ou seja, a exequibilidade da proposta, é um juízo de cautela

que o Sr(a). Pregoeiro(a) e a Equipe Técnica deverão ter a fim de dispor eficiência quanto à realização do certame, obtendo da licitante vencedora segurança da plena execução do serviço proposto.

Vejamos alguns pontos que iremos destacar da proposta apresentada pela empresa **ELO ASSESSORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA - CNPJ Nº 22.540.895/0001-90**.

A proposta de preço apresentada, está completamente defasada perante o valor de mercado, sendo que essa atitude de apresentar valores desgovernados em licitações, apenas para consagrar-se vencedor, sem ao menos efetuar leitura do termo de referência para saber quais as etapas e custeios necessários vão prejudicar o certame em sua execução total.

Vamos citar alguns pontos e anexar provas contundentes das informações repassadas.

1. Primeiramente insta destacar que a licitante não se fez atenta a previsão de inscritos para o certame sendo de 2300 inscrições, nem aos mais de 50 cargos e 8 provas práticas.

Apresentar valores previamente fantasiados, devaneados ou mentirosos, é passível de inabilitação no certame licitatório, principalmente quando o intuito é tentar justificar sua proposta de preço inexequível.

2. Com a base de 02 (dois) aplicadores por sala, com base no valor mínimo de mercado pago aos Fiscais de Sala de R\$ 70,00 (setenta reais) e R\$ 50,00 (cinquenta) para corredor, por turno trabalhado, gostaríamos de apresentar uma planilha previa dos valores necessários para a aplicação da prova objetiva.

	Pessoas	Total	Valor Unitário	
Fiscal de Sala	2	92	R\$ 70,00	R\$ 12.880,000
Fiscal de Corredor	1	31	R\$ 60,00	R\$ 1.860,000
Servente	1	6	R\$ 60,00	R\$ 360,000
Segurança	1	6	R\$ 60,00	R\$ 360,000
Coordenador de escola	1	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,000
Alimentação	1	139	R\$ 10,00	R\$ 1.390,000
Produtos de Limpeza	1	6	R\$ 100,00	R\$ 600,000
APM	1	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,000
covid	1	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,000
				R\$ 21.650,000

A empresa **ELO ASSESSORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA**, informa que irá cobrar o valor de **R\$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** para o processo em um todo.

A empresa **ELO ASSESSORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA**, fica localizada na cidade de Belo Horizonte, e terá as despesas de hospedagem, transporte, coordenadores locais, alimentação e demais itens relacionados a sua equipe técnica que irá coordenar a etapa de aplicação da prova objetiva e Prova Prática, sendo o gasto todo mencionado dobrado.

Gostaríamos de informar que as escolas nas cidades estimadas para aplicação, são compostas por uma média repassada pelas secretarias de educação Estadual e Municipal de 20 a 25 carteiras por sala, devido a pandemia de Covid19, sendo assim, para um total de 2300 inscritos, seriam necessárias 92 salas. Sendo cada sala composta por

dois aplicadores de prova com nível superior e responsabilidade suficiente para desempenho da sua função, a remuneração mínima aceita para tal desempenho, seria de R\$ 70,00 (setenta reais) por pessoa. Sendo que este valor é praticado em âmbito Nacional por inúmeras empresas do mesmo ramo de atividade. Lembrando que estamos utilizando apenas escolas públicas, não mencionando faculdades ou escolas particulares, onde o valor de cada participante da equipe é muito superior a este, pois estas entidades já possuem equipes formadas e valores pré-estabelecidos.

Vamos a um cálculo rápido, o valor cobrado será de R\$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), o valor gasto apenas para a equipe de aplicação de prova objetiva será de R\$ 21.650,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), sobrando o valor de R\$ 17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS), para todo o restante do processo. Mencionamos apenas uma das etapas do Concurso Público. E o mesmo é rodeado de complexidade e etapas. Incluindo neste valor restante a base de imposto, que deverá ser retirada.

Fica assim claramente demonstrada a ineficiência da proposta de preço apresentada pela empresa **ELO ASSESSORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA**, pois mais uma vez a mesma está tentando ludibriar a pregoeira e sua equipe de apoio com valores fantasiosos, os quais não condizem com o praticado no Brasil. Não podemos supor que existam pessoas qualificadas (nível superior) que iriam fiscalizar uma prova concurso público desta magnitude por apenas R\$ 20 reais por aplicação. Portanto, é indiscutível que o valor apresentado pela empresa **ELO ASSESSORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA**, com o valor de R\$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), ofertado para todas as etapas que englobam o processo não condizem com a realidade.

Portanto, fica obviamente clara a inexecuibilidade dos valores ofertados pelo licitante **ELO ASSESSORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA**, pois os valores fictícios, não correspondem com a realidade dos fatos atuais.

Isto posto, vejamos o que diz o Ilustre Marçal Justen Filho:

Faz-se necessário enfatizar ainda que, nas palavras do ilustre Marçal Justen Filho, a inexecuibilidade se traduz pela insuficiência da margem de lucro na atividade. Vejamos:

Haverá inexecuibilidade quando a margem de lucro for insuficiente para a manutenção da atividade do licitante. A desclassificação deverá ocorrer ainda quando o ofertante demonstrar condições de executar a proposta deficitária. Variará apenas o fundamento da desclassificação.

E, como de costume, Marçal Justen Filho (in "Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico", 4ª edição, São Paulo: ed. Dialética, 2005, pg. 133/134), lançou luz sobre o tema:

"A instauração da licitação, mesmo na modalidade pregão, pressupõe a elaboração de orçamento por parte da Administração. Essa é a base primordial para avaliação da inexecuibilidade. Até é possível imaginar que um particular disporia de instrumentos gerenciais mais eficientes do que a Administração Pública. Isso lhe permitiria executar o objeto licitado por preço inferior ao orçado pelas autoridades administrativas. No entanto, há limites para tanto. Não é possível estabelecer um padrão aplicável a todos os casos, o que impede a adoção de limites mínimos de variação em função do orçamento adotado. Cada situação é peculiar e única, dependendo de circunstâncias impossíveis de definição prévia exaustiva.

Logo, a apuração da inexecuibilidade tem de fazer-se caso a caso, sem a possibilidade de eleição de uma regra objetiva padronizada e imutável. Isso significa que a Administração tem de conhecer o mercado, a composição de

custos e as características pertinentes ao objeto licitado, de modo a avaliar genericamente o limite da inexequibilidade. Mas esse limite terá de ser testado no caso concreto. (...)

De todo modo, sempre que as propostas afastarem-se de modo significativo do orçamento elaborado pela Administração, deve reputar-se presente indício de inexequibilidade."

A Administração quando estimou a realização do Concurso Público considerou a realidade da região versus a ampla divulgação do Concurso Público aos interessados, devendo, sobretudo, os licitantes, observarem a variação em função do orçamento adotado para darem seus lances, até pela razão de ser do Pregão Eletrônico, mas o Pregoeiro deve ter cautela ao observar que o lance considerado vencedor destoa da média dos valores apresentados pelas outras empresas concorrentes.

Assim, em uma análise superficial pode-se afirmar que a licitante vencedora e, assim como, a Comissão de Licitação não estão cientes do esforço a ser empreendido no trabalho a ser contratado.

Esclareça ao Sr(a). Pregoeiro(a) e Equipe Técnica, o valor da proposta da empresa vencedora, notoriamente não acoberta o custo dos materiais e mão de obra especializada pautada na elaboração do Concurso Público, imagina para um Concurso Público cercado de etapas, tais como não foram listadas Compra de questões por profissionais devidamente qualificados, material de aplicação, divulgação e todas as etapas listadas neste termo recursal.

Verifica-se, também, que o nível educacional e de experiência exigidos de cada profissional sobrepõe remuneração condizente, não os enquadrando em patamares salariais exíguos que não garantam a qualidade que o serviço por si, deve oferecer. O mesmo raciocínio deve ser feito para a execução das demais tarefas dos setores de logística, a fim de garantir segurança e eficiência ao Concurso Público.

Em que pese, a empresa possa alegar que o valor do prejuízo será absorvido pela estrutura empresarial, há necessidade proeminente de se verificar se a licitante, por exemplo, teria grande estrutura que pudesse cobrir todas as despesas operacionais de uma proposta inexequível, com lucro negativo e, ainda, manter a saúde das entregas editalícias, ainda mais no atual cenário econômico totalmente desfavorável em razão da pandemia, ***pandemia essa se quer citada será pela falta de verbas para certificação das medidas protetivas do Ministério da Saúde e da OMS, pois logicamente para a licitante ELO ASSESSORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA, o COVID19 não existe mais e nós não estamos enfrentando uma crise Mundial de luta contra o vírus do Covid19.***

Portanto, a Administração deve certificar, ainda, se a licitante vencedora adotou projeção correta quanto a carga tributária e outros encargos incidentes sobre a execução do objeto, como visto, absolutamente de sua responsabilidade.

Desta forma, a Administração Pública, respeitando os direitos dos licitantes, deve alcançar a proposta que, dentre as apresentadas, melhor atenda aos seus interesses, oportunizando, a celebração de um contrato alicerçado nas melhores condições ofertadas. No entanto, deve-se esclarecer que a proposta mais vantajosa não será a que, dentre as apresentadas, ofereça as melhores condições de execução do objeto pretendido se não estiver ela em compatibilidade com preços e condições de mercado. Fica evidente, portanto, que está comprometida a execução do certame de forma que se torna inviável o cumprimento do contrato com um valor extremamente abaixo do razoável.

Assim sendo, é dever da Administração Pública fazer com que o processamento das licitações, nos termos assegurados na legislação, siga critérios que tragam para si a proposta mais vantajosa, desde que considerada está plenamente exequível.

Neste sentido diz a Lei Maior:

Art.37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos de lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [grifo nosso]

Outrossim, especificamente sobre a matéria, com clareza reza o caput e § 3º do art. 44 da lei de Licitações:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.
[...]

§ 3o Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. [grifo nosso]

A Lei determina claramente a necessidade de desclassificação das propostas cujo valor não seja suficiente para satisfazer os custos decorrentes da execução do objeto, como forma de preservar os interesses da Administração Pública. Isto porque é evidente que esta será a maior prejudicada quando resolve aceitar proposta com preços incompatíveis com o serviço que está licitando, já que fica manifesto que o proponente não conseguirá produzir os resultados esperados sem que venha a comprometer a qualidade e a segurança do serviço prestado. Em se tratando da especificidade do objeto, certame público, seja ele nos moldes do Concurso público ou Concurso Público simplificado. Considerando que os reflexos de uma contratação com preço inexecutável podem ser ainda mais devastadores, já que se está fazendo referência a um número de 75172 mil candidatos participantes em busca de uma vaga em Concurso Público.

Desta feita, resta claramente demonstrado que o valor apresentado pela proponente já supra mencionada é inexecutável para a satisfação plena do presente certame.

Ademais, vale ressaltar que valores INEXEQUÍVEIS não podem ser considerados aptos à habilitação, devendo ser desclassificados os responsáveis que apresentarem tais propostas, por atrapalhar a licitação e postergar a viabilidade do processo.

A Administração Pública deve se atentar às empresas que entram em licitações apenas com o intuito de efetuar seus lances de forma desorganizada, sem responsabilidade alguma, sendo vencedoras dos certames e posteriormente não conseguindo realizar o processo de forma qualificativa ou apresentando um processo com ZERO qualidade, ZERO responsabilidade e ZERO confiabilidade, gerando assim, inúmeros processos judiciais ao Órgão contratante, além do

desgaste e prejuízos com possíveis indenizações por consequência de trabalhos mal desempenhados e, muitas vezes, de formas diversas ao especificado em edital de abertura.

A administração pública deve fiscalizar as empresas antes de aceitar suas propostas, fiscalizar grupos societários, fiscalizar processos anteriores, formas de desempenho, para, posteriormente, habilitar a licitante, mediante sua reputação fidedigna. Pois é fato que, qualquer empresa pode apresentar inúmeras declarações e atestados "comprovando" que o processo transcorreu de forma tranquila, entretanto, estes atestados nem sempre condizem com a realidade e omitem inúmeros problemas antes, durante e após o certame, por não desempenharem com qualidade as funções para que foram contratadas.

II - DOS REQUERIMENTOS

Face ao exposto, a Recorrente REQUER:

- a) Receba e acolha as Razões do Recurso Administrativo, para declarar **DESCCLASSIFICADA** a Empresa **ELO ASSESSORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA.**, por ser **COMPROVADAMENTE INEXEQUÍVEL A SUA PROPOSTA DE PREÇO OFERTADA DE R\$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, e as demais empresas com a mesma margem de preço.

b) Dar prosseguimento ao Certame Licitatório.

c) Requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora recorrida, sejam enviadas as presentes razões à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Por fim, informamos que o não deferimento do presente recurso administrativo sujeitará na representação do mesmo junto aos órgãos de fiscalização competente para conhecimento e assecuridade de direitos integrais dos licitantes.

Nesses termos,

Pede e espera deferimento.

Nesses Termos, pede deferimento.

São Paulo (SP), 18 de março de 2022.



Rodrigo Dias Rohden.
RG: 55.697.881-X.
CPF: 010.151.650-95.
Cargo Sócio Proprietário